



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº SISCAM nº 52731/2024

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo com reequilíbrio de valores, relativo ao Contrato nº 07/2022, Processo Administrativo nº 11/2022, Dispensa com Contrato nº 03/2022, cujo objeto dispõe sobre prestação de Serviços de Administração para Contratação de Estagiários, que celebraram a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, neste ato representada por seu Presidente o Vereador Ronaldo de Jesus Pires, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 24.788.780-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 179.212.768-57, residente e domiciliado na Rua Jaguarão, 81 – Jardim Branca Flor – Município de Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06855-620.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins econômicos beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Barueri, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0003-17, neste ato representado por seu, Gerente Regional de Atendimento São Paulo Capital e Metropolitana, RAFAEL CASTRO TATSCH, portador do RG n. 1085142766/ SJS/II RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.467.780-23.

As instituições acima qualificadas acordam, ajustam e firmam o Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo com reequilíbrio de valores ao Contrato nº 07/2022, Processo Administrativo nº 11/2022, dispensa com contrato nº 03/2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 29/04/2024 até 28/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

2.1. Fica reajustado, conforme previsto na cláusula 8º do contrato originário, o valor do Primeiro Termo Aditivo que é de R\$ 67,83 (sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme INPC, referência março/2023 – 3,40% (três virgula quarenta por cento).

2.2 O Valor pago por estagiário aplicando o reajuste será de R\$ 70,14 (setenta reais e quatorze centavos).

2.2. O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula primeira deste Termo é de R\$ 16.833,60 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e três mil reais e sessenta centavos), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 20 (vinte) estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE discriminada a seguir: 3.3.90.39.65 Serviço de Apoio ao Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra – São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão sem qualquer modificação.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Itapepecerica da Serra, 26 de abril de 2024.

DocuSigned by:

Ronaldo de Jesus Pires

560674C5B5E14CF...

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
Ronaldo de Jesus Pires - Presidente

DocuSigned by:

Rafael Castro Tatsch

69C890A17CA04AE...

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
RAFAEL CASTRO TATSCH - Gerente Regional de Atendimento São Paulo Capital e
Metropolitana

Testemunhas:

DocuSigned by:

NILSON LEAL SANTOS

BA425D87ED9846E...

Nilson Leal Santos
RG: 22.769.320-6

DocuSigned by:

ALEX ALEXANDRE XAVIER

9283206FBCD14DD...

Alex Alexandre Xavier
RG: 27.136.494-4